

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS
Anexo III, sala 569, Brasília – DF
Telefone: 61. 3215-5569
E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944 DE 3 DE ABRIL DE 2020

Institui o Programa Emergencial de
Suporte a Empregos.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 2º da MPV nº 944, de 2020 a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º..... I - I -
abrangerão a totalidade da folha de pagamento do contratante, pelo
período de duração em que perdurar a denominada emergência
internacional pelo Covid-19, limitadas ao valor equivalente a até três vezes
o salário mínimo por empregado; e

Justificação

A presente emenda visa ampliar os limites de cobertura de salários pelo Programa Emergencial de Suporte a Empregos e seu prazo de vigência. Como o texto limita ao pagamento de salários de até dois salários mínimos, deixaria de fora muitas empresas que pagam melhores salários e que dificilmente terão recursos para o pagamento dos salários, desta forma sugerimos a ampliação do limite para 3 salários mínimos que contemplaria um número maior e importante de empresas. Sugerimos também a ampliação do prazo de vigência de dois meses para o prazo em que perdurar a denominada emergência internacional pelo Covid19, que deve coincidir com a crise mais aguda da economia.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2020.

Deputado Federal Marcon

PT-RS

